



PUBLICADA EM 18 DE ABRIL DE 2018

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 03/2018

Altera os Artigos 2º e 4º da Resolução 02/2016 que Pactua a quantidade e o perfil dos alunos, bem como responsabilidade dos entes, para a execução do Programa CAPACITA SUAS, referente aos aceites de 2013 e 2014 do Governo de Minas Gerais com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB de Minas Gerais, em reunião plenária ordinária, realizada no dia 06 de abril de 2018, de acordo com suas competências estabelecidas pela Norma Operacional Básica de 2012 – NOB/SUAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, por meio da Resolução n.º 33 de 12/12/2012,

RESOLVE:

Art.1º Alterar o inciso V e os parágrafos 2º e 4º e 6º do Art. 2º, e o artigo 4º da Resolução nº02/2016 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

(.....)

“V – Curso de Atualização sobre a Organização e Oferta dos Serviços de Proteção Social Especial:

- a) Profissional de nível superior da equipe de referência de CREAS municipal;
- b) Profissional de nível superior da equipe de referência de CREAS Regional;
- c) Profissional de nível superior de referência da Proteção Social Especial dos municípios referenciados aos CREAS Regionais;
- d) Profissional de nível superior de Unidade de Acolhimento Institucional;
- e) Profissional de nível superior de Serviço Municipal de Família Acolhedora;
- f) Profissional de nível superior de Centro Especializado para Pessoa em Situação de Rua-Centro POP.”

(.....)

“§ 2º Caso os municípios não garantam a inscrição em todas as vagas disponíveis no prazo estabelecido pela SEDESE, as vagas serão redistribuídas prioritariamente entre os municípios de médio, grande porte e metrópole.”

(.....)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE

“§ 4º Os alunos de um mesmo município deverão ser capacitados na mesma data.”

(.....)

“§ 6º Os municípios deverão priorizar para os cursos os servidores públicos efetivos, ressalvados os profissionais que integram as equipes de referências das unidades de acolhimento institucional não governamental.”

Art. 4º.....

(.....)

“II - Garantir o deslocamento de todos os participantes para a cidade polo de capacitação a que ele está referenciado e do local de hospedagem ao local de realização dos cursos, quando for o caso.”

(.....)

Art. 2º Incluir § 7º no art. 2º da Resolução nº 02/2016, com a seguinte redação:

“§ 7º Para o curso Atualização sobre a Organização e Oferta dos Serviços da Proteção Social Especial o total de vagas por município será estabelecido proporcionalmente ao número de profissionais dentro do perfil estabelecido no inciso V, conforme Censo SUAS 2016, em relação ao total de vagas contratadas por polo.”

Art. 3º Incluir dois parágrafos no Art. 4º, com a seguinte redação e transformar o parágrafo único em § 1º:

Art.4º

(...)

“§1º Não será custeada pela SEDESE a hospedagem para os alunos de municípios que distanciam 70 km (setenta quilômetros) ou menos do polo de capacitação a que estão referenciados, cabendo ao município a responsabilidade de garantir o deslocamento diário dos alunos ao local de realização dos cursos, bem como pelo seu retorno ao município ou, caso essa seja a decisão, custear a hospedagem de seus alunos durante a realização do curso.

§2º Caberá aos municípios de origem dos alunos inscritos e com direito a hospedagem, conforme estabelece o inciso III do artigo 3º, comunicar a SEDESE a desistência do aluno



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE

quanto a utilização da hospedagem 02 dias úteis antes da data de início do curso, podendo indicar um substituto.

§3º Quando da não utilização da hospedagem sem comunicação prévia, conforme estabelece o parágrafo 2º o município deverá enviar justificativa, que caracterize a impossibilidade de participação por força maior antes do término do curso.”

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de abril de 2018.

Simone Aparecida Albuquerque
Subsecretária de Estado de Assistência Social
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite

José Ferreira da Crus
Presidente do COGEMAS
Representante Titular do COGEMAS na Comissão Intergestores Bipartite